

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03 Nº 90

> Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 27 de Dezembro de 2019

PORTARIA Nº 232/2019

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**PORTARIA Nº 235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR CARLOS HENRIQUE DE JESUS DAUMAS DE

QUEIROZ do cargo em Comissão de Diretor Especializado de Regulação, Controle e Avaliação, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de dezembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 233/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR ALINNE DA SILVA NORONHA para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Especializado em Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 02 de dezembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 234/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR CARLOS HENRIQUE DE JESUS DAUMAS DE

QUEIROZ para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Compras, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 02 de dezembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal CELMA COIMBRA FARINHA, Cozinheira, matrícula nº 302121307, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal Padre Antonio Claret Macedo Ferreira, pelo período de 180 dias, a contar de 11/11/2019 a 08/05/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 4569/2019 e o Parecer da Junta Médica do Município.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 236/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **LÍVIA PIRES BASTOS**, matrícula nº 400131413, Auxiliar Administrativo I, da Função Gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos – GFV, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2019.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 237/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **RODRIGO DAMIÃO GOMES**, matrícula nº 400121239, Auxiliar Administrativo I, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2019.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 09 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Procurador Geral Do Município

Ana Lívia Peres Vila Nova Controladora Geral do Município

> Fabrício Barros Pinto Chefe de Gabinete

Bruno Badini Secretário de Administração

> Thiago Romito Bon Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin Secretária De Saúde

Renata Ferreira Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

> Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Planejamento E Orçamento

> > Telma Macedo de Paiva Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

> Luciano Lopes Secretário De Obras É Urbanismo

Amarildo Lanes Luz Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros Secretario de Cultura

> Solano Brito Secretário De Trânsito

André Lopes Joaquim Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017.** Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: **Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ.** CEP: **28.540-000.**

Telefone: **(22) 2551-0145.** SITE: **www.cordeiro.rj.gov.br**

E-MAIL: <u>prefeitura@cordeiro.rj.gov.br</u>

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal** Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

PORTARIA N° 238/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **LÍVIA PIRES BASTOS**, matrícula nº 400131413, Auxiliar Administrativo I, para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 239/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **RODRIGO DAMIÃO GOMES**, matrícula nº 400121239, Auxiliar Administrativo I, para ocupar a Função Gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos – GFV, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 240/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** que a servidora requereu incorporação de Gratificação de Função nos termos do Art. 65, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 0354/90, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, conforme Processo Administrativo nº 3433/2019.

CONSIDERANDO que a mesma demonstrou através de documentos que exerceu a Função Gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos, GF – V, da Secretária Municipal de Fazenda, por mais de 06 anos. **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral deste Município analisou o pleito da servidora e opinou pela possibilidade jurídica. R E S O L V E:

CONCEDER INCORPORAÇÃO de 60% de Gratificação de Função de Chefe dos Serviços Administrativos, GF –V, da Secretária Municipal de Fazenda, à servidora **CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 60091478, na forma da Lei Municipal nº 354/90. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 241/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. **CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 1962/2015 e 2236/2018.R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Comitê de Investimentos do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro.

Membros Efetivos

- I Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu, funcionária efetiva e neste ato como Presidente do IPAMC, matrícula nº 60091478.
- II Filipe Prata de Souza, neste ato como Diretor de Administração e Finanças do IPAMC, matrícula nº 09117055.
- III Jussara Silva de Souza, nesse ato como Funcionária Efetiva Cedida ao Município de Cordeiro/IPAMC, matrícula nº 0674.

Diário Oficial CORDEIRO

PORTARIA Nº 242/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.R E S O L V E:

- **Art. 1º** Designar os servidores Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu, matrícula nº 60091478, Presidente do IPAMC, e Filipe Prata de Souza, matrícula 09111036, Diretor de Finanças do IPAMC, para responder pela gestão dos Investimentos do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/12/2019.
- Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria n.º 222/2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 243/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR ROGER GARCIA JULIO do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico, CCVIII, do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Beneficio de Cordeiro - IP AMC, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 125/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO." O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2404/2019, DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.836.234,39 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)** para reforço de dotações orçamentárias.
- Art. 2° Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação de dotações orçamentárias da própria Prefeitura no valor de **R\$** 1.342.445,17 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 193.789,22** (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) e do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

| Prefeitura Municipal de Cordeiro | |
|---|-----------|
| 0004 /0201.0412200022.002-3390.14.00-00 | 15,00 |
| 0005 /0201.0412200022.002-3390.30.00-03 | 379,13 |
| 0006 /0201.0412200022.002-3390.30.00-04 | 47,86 |
| 0008 /0201.0412200022.002-3390.39.00-04 | 100,00 |
| 0015 /0301.0412201012.012-3390.14.00-03 | 12.035,00 |
| 0016 /0301.0412201012.012-3390.30.00-03 | 1.422,88 |
| 0017 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04 | 24,93 |
| 0019 /0301.0412201012.012-3390.39.00-00 | 200,00 |
| 0021 /0301.0412201012.012-3390.39.00-04 | 5.655,57 |
| 0022 /0301.0412201012.012-3390.39.00-31 | 8.965,99 |
| 0025 /0401.0412300141.115-4691.71.00-00 | 13.294,44 |
| 0026 /0401.0412300142.018-3390.91.01-00 | 9.000,00 |
| 0028 /0401.0412300142.019-3190.13.03-00 | 3.396,55 |
| 0030 /0401.0412300142.019-3390.14.00-00 | 105,00 |
| 0032 /0401.0412300142.019-3390.30.00-04 | 165,81 |
| 0034 /0401.0412300142.019-3390.39.00-00 | 12.329,98 |
| 0035 /0401.0412300142.019-3390.39.00-03 | 265,20 |
| 0036 /0401.0412300142.019-3390.39.00-04 | 22.500,00 |
| 0046 /0401.0412300142.117-3291.21.00-00 | 48.243,22 |
| 0053 /0501.2012200202.023-3390.14.00-00 | 800,00 |
| 0056 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04 | 22,01 |
| 0064 /0601.0309100212.033-3390.14.00-00 | 465,00 |
| 0076 /0801.1212200462.047-3390.39.00-31 | 7.505,18 |
| 0084 /0801.1236100402.049-3390.14.00-00 | 15,00 |
| 0089 /0801.1236100512.044-3390.30.00-00 | 7.699,20 |
| 0090 /0801.1236100512.044-3390.30.00-13 | 770,72 |
| 0092 /0801.1236100512.045-3390.30.00-00 | 81.233,29 |
| 0093 /0801.1236100512.045-3390.30.00-09 | 18.937,20 |
| 0105 /0801.1236100512.046-3390.14.00-00 | 160,00 |
| 0106 /0801.1236100512.046-3390.30.00-00 | 2.563,56 |
| 0108 /0801.1236100512.046-3390.30.00-04 | 1.590,82 |
| 0111 /0801.1236100512.046-3390.39.00-00 | 714,77 |

| 0114 /0801.1236100512.046-3390.39.00-05 | 46.938,67 |
|--|-----------|
| 0116 /0801.1236400162.052-3390.39.00-04 | 3.286,08 |
| 0119 /0801.1236500421.156-4490.52.00-04 | 4.928,30 |
| 0127 /0801.1236500422.043-3390.30.00-00 | 9.377,96 |
| 0129 /0801.1236500422.043-3390.30.00-09 | ZZ.461,61 |
| 0137 /0801.1236500422.048-3390.30.00-00 | 11.407,85 |
| 0151 /0801.1236500422.056-3390.30.00-00 | 3.376,21 |
| 0152 /0801.1236500422.056-3390.30.00-03 | 42,00 |
| 0153 /0801.1236500422.056-3390.30.00-04 | 67,93 |
| 0155 /0801.1236500422.056-3390.30.00-07 | 2.491,33 |
| 0158 /0801.1236500422.056-3390.39.00-03 | 1.801,00 |
| 0159 /0801.1236500422.056-3390.39.00-05 | 17.266,48 |
| 0160 /0801 1236500 42 2 22 3 - 33 90 3 0 00 - 0 0 | 23.164,51 |
| 0162 /0801 1236500 42 2 22 3 3 3 9 0 3 0 0 0 - 0 9 | 6.920,56 |
| 0175 /0901 2712200 33 2 06 6-33 90 3 9 00-0 3 | 15,00 |
| 0190 /1001.1512200392.076-3390.14.00-00 | 905,00 |
| 0192 /1001.1512200392.076-3390.30.00-03 | 7.200,00 |
| 0193 /1001.1512200392.076-3390.30.00-04 | 289,32 |
| 0195 /1001.1512200392.076-3390.39.00-03 | 195,00 |
| 0206 /1101.0612200282.079-3390.14.00-03 | 1.500,00 |
| 0207 /1101.0612200282.079-3390.30.00-03 | 6.015,00 |
| 0208 /1101.0612200282.079-3390.30.00-04 | 184,46 |
| 0211 /1101.0612200282.079-3390.39.00-04 | 6.174,93 |
| 0213 /1101.0618100272.081-3390.30.00-03 | 720,00 |
| 0214 /1101.0678200262.082-3390.30.00-04 | 991,91 |
| 0227 /1701.0412200882.114-3390.14.00-00 | 1.000,00 |
| 0105 /0801.1236100512.046-3390.14.00-00 | 160,00 |
| 0106 /0801.1236100512.046-3390.30.00-00 | 2.563,56 |
| 0108 /0801 123610051 2.046-3390 30.00-04 | 1.590.8Z |
| 0111 /0801.1236100512.046-3390.39.00-00 | 714,77 |
| 0114 /0801.1236100512.046-3390.39.00-05 | 46.938,67 |
| 0116 /0801.1236400162.052-3390.39.00-04 | 3.286,08 |
| 0119 /0801.1236500421.156-4490.52.00-04 | 4.928.30 |
| 0127 /0801.1236500422.043-3390.30.00-00 | 9.377,96 |
| 0129 /0801.1236500422.043-3390.30.00-09 | 22.461,61 |
| 0137 /0801 1236500 42 2.048-33 90 3 0.00-0 0 | 11.407.85 |
| 0151 /0801.1236500422.056-3390.30.00-00 | 3.376,21 |
| 0152 /0801 1236500 42 2 056-33 90 3 0 00-0 3 | 42.00 |
| 0153 /0801.1236500422.056-3390.30.00-04 | 67,93 |
| 0155 /0801.1236500422.056-3390.30.00-07 | Z 491.33 |
| 0158 /0801 1236500 42 2 056-33 90 3 9 00-0 3 | 1801.00 |
| 0159 /0801 1236500427 056-3390 39 00-05 | 17.766.48 |
| 0160 /0801.1236500422.223-3390.30.00-00 | 23.164.51 |
| 0162 /0801.1236500422.223-3390.30.00-09 | 6.920,56 |
| 0175 /0901 2712200 33 2 066-33 90 3 9 00-0 3 | 15.00 |
| 0190 /1001.1512200392.076-3390.14.00-00 | 905.00 |
| 0192 /1001 1512200392.076-3390.30.00-03 | 7.200.00 |
| 0193 /1001 1512200392.076-3390.30.00-04 | 289.32 |
| 0195 /1001.1512200392.076-3390.39.00-03 | 195.00 |
| 0206 /1101.0612200282.079-3390.14.00-03 | 1 500.00 |
| 0207 /1101.0612200282.079-3390.30.00-03 | 6.015.00 |
| 0208 /1101.0612200282.079-3390.30.00-04 | 194.46 |
| 0211 /1101.0612200282.079-3390.39.00-04 | 6.174.93 |
| 0213 /1101.0618100272.081-3390.30.00-03 | 720.00 |
| 0112 \ 1101.00101001\ 7.001.33.20.30.00.03 | /24,00 |

| 0214 /1101.0678200262.082-3390.30.00-04 | 991,91 | |
|--|----------------------|-------------|
| 0227 /1701.0412200882.114-3390.14.00-00 | 1.000,00 | |
| 0228 /1701.0412200882.114-3390.30.00-03 | 131,10 | |
| 0229 /1701.0412200882.114-3390.30.00-04 | 7.752,14 | |
| 0237 /1801.0412200892.115-3390.14.00-00 | 705,00 355.00 | |
| 0245 /1901.1854100902.116-3390.14.00-00 | | |
| 0246 /1901.1854100902.116-3390.30.00-03 | 3.750,61 464,75 | |
| 0247 /1901.1854100902.116-3390.30.00-04 | | |
| 0248 /1901.1854100902.116-3390.39.00-03 | 1.209,60 9.364.53 | |
| 0249 /1901.1854100902.116-3390.39.00-04 | | |
| 0255 /2001.1312200922.118-3390.14.00-00 0256 /2001.1312200922.118-3390.30.00-03 | 605,00 755.48 | |
| r . | | |
| 0257 /2001.1312200922.118-3390.30.00-04 0258 /2001.1312200922.118-3390.39.00-03 | 810,70 2.196.56 | |
| | | |
| 0259 /2001.1312200922.118-3390.39.00-04 0261 /2001.1339200442.064-3390.39.00-03 | 11.200,00 360.63 | |
| 0262 /2001.1339200.442.064-3390.39.00-03 | 360,63 \$74.00 | |
| 0271 /2101.0412200912.120-3190.13.02-00 | 318.83 | |
| 02/1 /2101.0412200912.120-3190.13.02-00 | 13.710.70 | |
| 0284 /2201 15452006/ 2.12 1-31 90.1 1 01-00 | 1.000.00 | |
| 0285 /2201.15452006/2.121-3390.14.00-00 | 14.104.00 | |
| 0286 /2201 15452006/ 2.12 1-33 90.30 00-03 | 19.828.72 | |
| 0298 /2301 2312200962 124-3390 39 00-03 | 19.828,72 | |
| 0299 /2301 2312200 962 124-33 90 3 9 00-04 | 685.00 | |
| 0255 /2501 2512200 582 12 4-33 50 3 5 00 0 4 0301 /2301 2369100 97 2 12 7-33 90 3 9 00-04 | 603,00 6 074 00 | |
| 0304 /2401.2312200982.129-3390.14.00-00 | 165.00 | |
| 0316 /2201 154520067 2 12 1-33 90 3 6 00-00 | 1.427.80 | |
| 0317 /0801 1236500 42 2 048-44 90 5 1 00-0 5 | 1,636,44 | |
| 0318 /0401.0412300142.019-3390.39.00-31 | 1.937.15 | |
| 0321 /2201.1545200672.121-3390.36.00-03 | 5.122.00 | |
| 0327 /1001.1512200341.035-4490.51.00-04 | 309.267.56 | |
| 0333 /2201.1545201021.140-4490.30.00-04 | 2.877,60 | |
| 0334 /0801.1236100511.147-4490.51.00-05 | 50.364.06 | |
| 0335 /0501.2012200201.012-4490.52.00-12 | 2.799,65 | |
| 0340 /1001.1512200341.035-4490.51.00-03 | 427.529,14 | |
| 0343 /0901.2781200291.031-4490.51.00-03 | 3.000,00 | |
| 0001 /0201.0412200022.002-3190.11.01-00 | | 13.316,88 |
| 0009 /0201.0412200022.131-3190.11.01-00 | | 18.000,00 |
| 0010 /0301.0412201012.012-3190.11.01-00 | | 207.565,98 |
| 0020 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03 | | 68.273,33 |
| 0027 /0401.0412300142.019-3190.11.01-00 | | 51.053,35 |
| 0050 /0501.2012200202.023-3190.11.01-00 | | 5.545,80 |
| 0061 /0601.0309100212.033-3190.11.01-00 | | 15.452,39 |
| 0069 /0801.1212200462.047-3190.11.01-00 | | 31.652,39 |
| 0094 /0801.1236100512.046-3190.04.00-00 | | 167.452,46 |
| 0096 /0801.1236100512.046-3190.11.01-00 | | 190.302,55 |
| 0098 /0801.1236100512.046-3190.11.01-15 | | \$82.095,29 |
| 0130 /0801.1236500422.048-3190.11.01-00 | | 11.872,46 |
| 0131 /0801.1236500422.048-3190.11.01-15 | | 76.270,83 |
| 0144 /0801.1236500422.056-3190.11.01-00 | | 186.022,51 |
| 0145 /0801.1236500422.056-3190.11.01-15 | | 19.126,30 |
| 0167 /0901.2712200332.066-3190.11.01-00 | | 6.320,24 |
| 0187 /1001.1512200392.076-3190.11.01-00 | | 141.747,92 |
| 0203 /1101.0612200282.079-3190.11.01-00 | | 4.497,90 |

| 0270 /2101.0412200912.120-3190.11.01-00 | 83,42 43.97 |
|--|----------------|
| 0280 /2201 154520067 2 121-3190.04.00-00 | 31.32 |
| 0294 72301 2312200 96 2 12 4 - 3190 1 1 0 1 - 0 0 | 45,33 |
| 0302 7401 2312200 98 2 129-3190.11 01-00 | 33.42 |
| Totals: | 97,90 |
| Totals: 1.342.445,17 | 99.13 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 0002 1201 081220054 | , |
| 0003 1201.081220054 | |
| 0006 /1201.081220054 2.085-3390.30.00-00 | |
| 0007 1201.081220054 | |
| 0000 | |
| 0011 / 1201.0812200 54 2.08 5-33 90.3 9.0.0 03 7.682,00 0029 / 1201.0824100 49 2.08 7-3390.3 0.0 0.00 8.000,00 0029 / 1201.0824100 49 2.08 7-3390.3 0.0 0.00 14.650,49 0032 / 1201.0824100 49 2.08 7-3390.3 6.00 20 3.000,00 0037 / 1201.0824100 52 2.08 9-3191.1 3.0 2.00 2.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 | |
| 0028 1201 0824100 49 2 087-3390 30.00-00 | |
| 0029 1201.0824100 49 2.087-3390.36.00-20 | |
| 0032 /1201.0824100 49 Z.087-3390.36.00-20 | |
| 0038 1201 0824100 52 Z 089-3390.14.00-00 | |
| 0039 1201.0824100 52 2.089-3390.3 0.00-00 | |
| 0040 /1201.0824100 52 Z. 089-3390.3 Z. 00-00 | |
| 0041 /1201.082410052 2.089-3390.36.00-00 | |
| 0042 /1201.082410052 2.089-3390.39.00-00 | |
| 0043 /1201.0824100 52 2.089-4490.5 2.00-00 | |
| 0047 /1201.082430050 2.093-3390.30.00-00 | |
| 0051 /1201.0824400 47 2.20 5-33 90.3 0.00-00 | |
| 0053 /1201.0824400 47 2.205-3390.39.00-00 652,44 0055 /1201.0824400 47 2.205-4490.5 2.00-19 15,945,66 0059 /1201.0824400 49 2.098-3390.39.00-00 5.010,00 0064 /1201.0824400 50 2.091-3390.30.00-20 32.000,00 0065 /1201.0824400 50 2.091-3390.30.00-22 24,322,55 0066 /1201.0824400 50 2.091-3390.30.00-26 30.435,61 0068 /1201.0824400 50 2.091-3390.36.00-22 699,02 0076 /1201.0824300 50 2.093-3390.36.00-22 699,02 0076 /1201.0824300 50 2.093-4490.5 2.00-21 1512,00 0084 /1201.0812200 54 2.085-4490.5 2.00-21 1512,00 0084 /1201.0812200 54 2.085-4490.5 2.00-21 193.789,22 Fundo Municipal de Saúde 0038 /1401.103010093 2.170-3390.36.00-00 30.000,00 0043 /1401.103010093 2.170-3390.9 1.99-51 10.000,00 0045 /1401.103010093 2.170-3390.9 1.99-51 10.000,00 0055 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-00 30.000,00 | |
| 0055 /1201.0824400 47 Z 205-4490.5 Z 00-19 | |
| 0059 /1201.0824400 49 2.098-33 90.3 9.00-00 | |
| 0064 /1201.082440050 Z.091-3390.30.00-00 32.000,00 0065 /1201.082440050 Z.091-3390.30.00-22 24.322,55 0066 /1201.082440050 Z.091-3390.30.00-22 24.322,55 0066 /1201.082440050 Z.091-3390.36.00-22 699,02 0076 /1201.082440050 Z.091-3390.36.00-22 699,02 0076 /1201.0824300 50 Z.093-4490.52.00-21 1512,00 0084 /1201.081220054 Z.085-4490.52.00-24 360,00 Totals: 193.789,22 Fundo Municipal de Saúde | |
| 0065 /1201.082440050 2.091-3390.30.00-22 | |
| 0066 /1201.082440050 Z.091-3390.30.00-26 30.435,61 0068 /1201.0824400 50 Z.091-3390.36.00-22 699,02 0076 /1201.0824400 50 Z.091-3390.36.00-22 15,52,00 0084 /1201.0812200 54 Z.085-4490.52.00-04 360,00 Totals: 193.789,22 Fundo Municipal de Saúde 0038 /1401.103010093 Z.170-3390.36.00-00 30.000,00 0045 /1401.103010093 Z.170-3390.91.99-51 10.000,00 0045 /1401.103010093 Z.170-3390.91.99-51 10.000,00 0050 /1401.103020061 Z.154-3390.39.00-00 30.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.39.00-00 30.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.39.00-51 80.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.39.00-51 80.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.39.00-51 80.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.39.00-51 80.000,00 | |
| 0068 /1201.082440050 2.091-3390.36.00-22 699,02 0076 /1201.0824300 50 2.093-4490.5 2.00-21 1.512,00 0084 /1201.0812200 54 2.085-4490.5 2.00-04 360,00 Totals: 193.789,22 Fundo Municipal de Saúde 0038 /1401.103010093 2.170-3390.36.00-00 30.000,00 0043 /1401.103010093 2.170-3390.91.99-51 10.000,00 0045 /1401.103010093 2.170-3390.91.99-51 50.000,00 0045 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-00 30.000,00 0052 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-51 80.000,00 0052 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-51 10.000,00 | |
| 0076 /1201 0824300 50 2 093-4490.52 00-21 1 512,00 0084 /1201 0812200 54 2 085-4490.52 00-04 360,00 Totals: 193.789,22 Fundo Municipal de Saúde 0038 /1401 103010093 2 170-3390.36 00-00 30.000,00 0043 /1401 103010093 2 170-3390.91 99-51 10.000,00 0045 /1401 103010093 2 170-4490.52 00-52 50.000,00 0050 /1401 103020061 2 154-3390.39.00-00 30.000,00 0052 /1401 103020061 2 154-3390.39.00-51 80.000,00 0053 /1401 103020061 2 154-3390.39.00-00 15.000,00 | |
| 0084 /1201.081220054 Z.085-4490.5 Z.00-04 360,00 Totals: 193.789,22 Pundo Municipal de Saúde 0038 /1401.103010093 Z.170-3390.36.00-00 30.000,00 0043 /1401.103010093 Z.170-3390.9 1.99-51 10.000,00 0045 /1401.103010093 Z.170-4490.5 Z.00-5 Z 50.000,00 0050 /1401.103020061 Z.154-3390.3 9.00-00 30.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.3 9.00-51 80.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.9 1.02-00 15.000,00 0052 /1401.103020061 Z.154-3390.9 1.02-00 15.000,00 | |
| Totals: 193.789,22 Fundo Municipal de Saúde 0038 /1401.103010093 2.170-3390.36.00-00 0043 /1401.103010093 2.170-3390.91.99-51 10.000,00 0045 /1401.103010093 2.170-4490.5 2.00-52 0050 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-00 0052 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-51 0052 /1401.103020061 2.154-3390.91.02-00 0052 /1401.103020061 2.154-3390.91.02-00 | |
| Fundo Municipal de Saúde 0038 /1401 103010093 2.170-3390.36.00-00 30.000,00 0043 /1401 103010093 2.170-3390.9 1.99-51 10.000,00 0044 /1401 103010093 2.170-4490.5 200-52 50.000,00 0050 /1401 103020061 2.154-3390.39.00-00 30.000,00 0052 /1401 103020061 2.154-3390.39.00-51 80.000,00 0053 /1401 103020061 2.154-3390.91.02-00 15.000,00 | |
| 0038 /1401.103010093 2.170-3390.36.00-00 30.000,00 0043 /1401.103010093 2.170-3390.9 1.99-51 10.000,00 0045 /1401.103010093 2.170-3490.5 200-52 50.000,00 0050 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-00 30.000,00 0052 /1401.103020061 2.154-3390.39.00-51 80.000,00 0053 /1401.103020061 2.154-3390.91.02-00 15.000,00 0053 /1401.103020061 2.154-3390.91.02-00 15.000,00 | 0,00 |
| 0043 /1401.103010093 Z.17 0-33 90.9 1.99-51 10.000,00 0045 /1401.103010093 Z.17 0-44 90.5 Z.00-5 Z 50.000,00 0050 /1401.103020061 Z.15 4-33 90.3 9.00-00 30.000,00 0052 /1401.103020061 Z.15 4-33 90.3 9.00-51 80.000,00 0053 /1401.103020061 Z.15 4-33 90.9 1.0 Z-00 15.000,00 | |
| 0045 /1401.103010093 Z 17 0-44 90.5 Z 00-5 Z 50.000,00 0050 /1401.1030200 61 Z 154-33 90.3 9.00-00 0052 /1401.1030200 61 Z 154-33 90.3 9.00-51 0053 /1401.1030200 61 Z 154-33 90.9 10 Z 00 15.000,00 | |
| 0050 /1401.1030200612.154-3390.39.00-00 30.000,00 0052 /1401.1030200612.154-3390.39.00-51 90.000,00 0053 /1401.1030200612.154-3390.91.02-00 15.000,00 | |
| 0052 /1401.1030200612.154-3390.39.00-51 80.000,00 0053 /1401.1030200612.154-3390.91.02-00 15.000,00 | |
| 0053 /1401.1030200612.154-3390.91.02-00 15.000,00 | |
| I 5 | |
| 0004 / 1407 1030700 017 113-33 30 30 00-31 33.000,00 | |
| 0083 /1401 1030400 582 213-3190 11 01-00 50 000 00 | |
| 0083 /1401.1030400582.213-3190.11.01-00 50.000,00 Totals: 300.000,00 | |
| Totals: 300.000,00 | 0.00 |

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, Cordeiro 28 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 244/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR RODRIGO DAMIÃO COMES para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Jurídico, CCVIII, do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Beneficio de Cordeiro - IPAMC, a contar de 17 de dezembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

Diário Oficial CORDEIRO

PORTARIA Nº 245/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** que a servidora requereu incorporação de Gratificação de Função nos termos do Art. 65, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 0354/90, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, conforme Processos Administrativos nº 4983/2018. **CONSIDERANDO** que a mesma demonstrou através de documentos que exerceu a Função Gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos, GF –V, da Secretária Municipal de Saúde por mais de 05 anos. **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral deste Município analisou o pleito da servidora e opinou pela possibilidade jurídica. RESOLVE:

CONCEDER INCORPORAÇÃO de 50% de Gratificação de Função de Chefe dos Serviços Administrativos, GF –V, da Secretária Municipal de Saúde, à servidora **ROSA MARIA CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula nº 40001910, na forma da Lei Municipal nº 0354/90. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 246/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

COLOCAR à disposição do Instituto de Aposentadoria, Pensão e Benefícios do Município de Cordeiro - IPAMC, com ônus para o cedente, o servidor **JONATHAN ELIAS PIRES**, matrícula nº 100141464, Auxiliar Administrativo I, a contar de 01 de novembro de 2019.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 242/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **RODRIGO DAMIÃO GOMES**, matrícula nº 400121239, Auxiliar Administrativo I, da Função Gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos – GFV, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PRONUNCIAMENTO

| Modalidade | Regular com Ressalva e Determinação |
|------------------------|---|
| Ordenador | Luciano Ramos Pinto |
| Órgão | Prefeitura de Cordeiro RJ |
| Entidade Subvencionada | Liga Cordeirense dos Blocos Carnavalescos |
| Objeto | Prestação de Contas de Subvenção Social |
| Parcela | 02 Parcelas |
| Parcela recebida em | 11 de março e 04 novembro de 2019 |

Considerando, o Termo de Fomento nº. 001/2019 de 22 de fevereiro de 2019, o qual concede subvenção à entidade acima citada;

Considerando, a Lei Municipal nº 2322/2019 14 de fevereiro de 2019, a qual concede subvenção à entidade acima citada;

Considerando, ainda, o exame realizado nas peças que compõe a prestação de contas em análise, bem como as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município.

O Prefeito de Cordeiro, RJ, no uso das atribuições legais, pertinentes, atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas, pela Regularidade com Ressalva e Determinação.

Cordeiro, 13 de dezembro de 2019.

Luciano Ramos Pinto Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sr. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituído pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Thulio Prata Soares que classificou a empresa VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICA LTDA, situada na Rod. RJ 116 – Barra Mansa – São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.245.017/0001-30 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 075/2019, referente a Contratação de empresa para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2020, que ocorrerá entre os dias 18 a 26 de julho de 2020, de acordo com os termos do Edital e as especificações e disposições do Termo de Referência. A contratação referida se trata de valor global pago pela empresa vencedora ao Município de Cordeiro. Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

L VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICA LTDA, situada na Rod. RJ 116 – Barra Mansa – São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.245.017/0001-30, com o valor global de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais). Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se. Cordeiro-RJ, em 27 de Dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 124/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, n°1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ROMEIRO & ROMEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. °03.596.357/0001-72, estabelecida à Rua Gomes Henriques, nº 06 – Bairro Sumaré – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, neste ato representada pela Sr. Sergio Luiz Pinheiro Romeiro Junior, portadora da Carteira de Identidade nº 10077586-5 IFP/RJ e do CPF nº 012.861.547-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

- 1. Cláusula Primeira Do objeto
- 1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 124/2017, datado de 30 de Junho de 2017, ainda em vigência.
- 1.2- A liquidação e pagamento serão feitos de acordo com medições autorizadas pela Secretária Municipal de Saúde.
- 2. Cláusula Segunda Do prazo de vigência do contrato
- 2.1– O prazo de vigência que findaria em 31/12/2019, fica prorrogado até 30/06/2020.
- 3. Cláusula Terceira Do valor:
- 3.1—No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 19.350,00. O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.
- 4. Cláusula Terceira Do valor: Das disposições Gerais:
- 3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro Vânia Lúcia Vieira Huguenin Secretária Municipal de Saúde

Romeiro & Romeiro Comercio e Serviços Eireli Sergio Luiz Pinheiro Romeiro Junior Contratada

| Secretária Municipal | de Saúde | Contratada |
|----------------------|----------|------------|
| Testemunhas: | | |
| Nome: | Nome: | |
| CPF: | CPF: | |

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 090/2019

O MUNICIPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LUCIANO RAMOS PINTO, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CORDEIRO J. J. CENTER LTDA, CNPJ N. º 03.345.413/0001-04, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, nº 30 – Bairro Santa Tereza - Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do objeto

- 1.1—Na forma da cláusula 8.3 do Edital do Pregão nº 046/2019, c/c art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica pactuada a Cláusula 5.2 no presente contrato, com a seguinte redação:
- 5.2 Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde comprovada a necessidade de realinhamento de preços, com a devida justificativa de variação dos valores dos insumos, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2. Cláusula Segunda - Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.1– Com fundamento na Cláusula 1.1 acima, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

| ITEM | LICITADO/CONTRATADO | | REALINHAMENTO | | | |
|----------|---------------------|-----------|----------------|---------|-----------|---------------|
| 11LW | Quant. | Valor/l | Total | Quant. | Valor/l | Total |
| Gasolina | | | | | | |
| Comum | 25.300 | R\$ 4,989 | R\$ 126.221,70 | 7249,33 | R\$ 5,099 | R\$ 36.964,33 |

3. Cláusula Terceira - Do valor:

3.1- O valor do contrato passa ser de R\$ 127.019,13, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Terceira - Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de dezembro de 2019.

Município de Cordeiro Luciano Ramos Pinto Prefeito Cordeiro J. J. Center Ltda Francisco Eugenio de Oliveira Mansur Contratada

Diário Oficial CORDEIRO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 092/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pela secretária Srª. RENATA DA COSTA FERREIRA, portadora do CPF nº. 020.556.1996, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa CORDEIRO J. J. CENTER LTDA, CNPJ N. º 03.345.413/0001-04, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, nº 30 – Bairro Santa Tereza - Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do objeto

- 1.1– Na forma da cláusula 8.3 do Edital do Pregão nº 046/2019, c/c art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica pactuada a Cláusula 5.2 no presente contrato, com a seguinte redação:
- 5.2 Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde comprovada a necessidade de realinhamento de preços, com a devida justificativa de variação dos valores dos insumos, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 2. Cláusula Segunda Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
- 2.1– Com fundamento na Cláusula 1.1 acima, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

| ITEM | LICITADO/CONTRATADO | | REALINHAMENTO | | | |
|----------|---------------------|-----------|---------------|--------|-----------|--------------|
| III | Quant. | Valor/l | Total | Quant. | Valor/l | Total |
| Gasolina | | | | | | |
| Comum | 2.000 | R\$ 4,989 | R\$ 9.978,00 | 745,3 | R\$ 5,099 | R\$ 3.800,28 |

3. Cláusula Terceira - Do valor:

3.1- O valor do contrato passa ser de R\$ 10.059,98, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social Renata da Costa Ferreira Secretária Cordeiro J. J. Center Ltda Francisco Eugenio de Oliveira Mansur Contratada

PORTARIA Nº 252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2423/2019, R E S O L V E:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Previdência, a contar desta data.

I - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cordeiro no Serviço Público

Carlos Henrique Andrade - Titular

Antonio Jucimar Pinto Vila Nova - Suplente

Soraya de Carvalho Salgado Zaniboni – Titular

Jucinea Chevrand Pereira - Suplente

II – Representantes do Poder Executivo:

Guaracy Carvalho Salgado - Titular

Margareth da Silva – Suplente

Mozart Ecard Filho - Titular

Jaqueline de Oliveira Araújo - Suplente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 250/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

NOMEAR os membros relacionados abaixo para composição da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Turismo:

- 1. JOBERSON CORREA LOPES, Assessor de Gabinete do Prefeito, matrícula nº 90171107.
- JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA, Diretor de Comunicação, matrícula nº 90171143.
- 3. MONICA PIRES BASTOS, Professor, matrícula nº 300111214.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Homologo, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 2233/2018, suas alterações posteriores, e a Portaria nº 250/2019, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

Processo Administrativo nº 4478/2019.

Modalidade: Chamamento Público 001/2019 da Secretaria Municipal de Turismo.

Instrumento: Termo de Colaboração.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro as Agremiação Carnavalescas (Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos). Tendo como meta a realização de apresentações artísticas (desfiles) na Avenida Raul Veiga, Bairro Centro, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, durante o Carnaval de Cordeiro 2020. Organização da Sociedade Civil: GREMIO RECREATIVO IMPERATRIZ DE SÃO MANOEL, CNPJ: 05.451.829/0001-24.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Cordeiro/RJ, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

CONTRATO N.º 145/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1027/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

OBJETO: Ref. a contrato de locação da área do Colégio Cenecista Santa Mônica – processo de Dispensa de Licitação para locação de um espaço físico para a instalação de Escola Cívico-Militar, com fundamento no art. 24, da Lei 8666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de Dezembro de 2019 a Dezembro de 2020.

VALOR: O valor a ser pago, mensalmente, pela municipalidade a título de aluguel é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atribuindo ao presente Contrato o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será a Comissão composta por:

Maria Aparecida Silveira Pinto – Matrícula Funcional nº. 300131399

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.